

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 94 /2026
DE 04 DE MARÇO DE 2026

*"Dispõe sobre a desapropriação, por
Utilidade Pública, para construção de
uma Praça de Eventos"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 79, XI, da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE, e, tendo em vista Decreto Municipal nº 368, de 09 de setembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º. Fica desapropriado por utilidade pública, para ser indenizado pelo valor de R\$ 2.277.492,07 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e sete centavos), o imóvel localizado na Rua do Polo Têxtil, s/n, Angelim, zona urbana, Município de Itabaianinha/SE, registrado no Cartório de 2º Ofício da Comarca de Itabaianinha/SE sob matrícula nº 4963, medindo uma área de 14.900,39m², limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: inicia-se a descrição deste perímetro de 545,57m, compreendido dentro do perímetro do vértice **M-0001**, de coordenadas **N 8.754.243,973m** e **E 630.529,929m**, seguindo confrontando-se ao Norte com Jairo Lima de Carvalho, com azimute de **101°03'18"** por uma de 204,56m até o vértice **M-0002**; deste segue confrontando-se ao Leste com a Rua Polo Têxtil, com azimute de **215°45'44"** por uma distância de 43,95m até o vértice **M-0003**; deste segue confrontando-se com a mesma Rua, com azimute de **210°27'23"** por uma distância de 36,04m até o vértice **M-0004**; deste segue confrontando-se com a mesma Rua, com azimute de **198°12'20"** por uma distância de 20,85m até o vértice **M-0005**; deste segue confrontando-se ao Sul com Melka Patrimonial Ltda, com azimute de **291°25'25"** por uma distância de 177,43m até o vértice **M-0006**; deste segue confrontando-se ao Oeste com Josefa da Conceição Alves do Santos com azimute de **13°42'43"** por uma distância de 62,74m, retornando ao vértice **M-0001**, ponto inicial das descrições, perfazendo um perímetro total de 545,57m.

Art. 2º. O imóvel desapropriado será utilizado para construção de uma "Praça de Eventos".

Art. 3º. É de natureza urgente a desapropriação específica neste Decreto, para efeito de imediata imissão de posse pelo Poder desapropriante na forma da Lei vigente.

Art. 4º. As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta de verba constante no orçamento da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/ME nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 04
DE MARÇO DE 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>